

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2014

Acrescenta parágrafo único ao artigo 5º, da Lei Complementar nº 192/2013, alterado pela Lei Complementar nº 196/2014.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido um parágrafo único ao artigo 5º, da Lei Complementar nº 192, de 13 de novembro de 2013, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do município, alterado pela Lei Complementar nº 196/2014, com a seguinte redação:

“**Art. 5º.** (...)”

Parágrafo único. Nos contratos para funções docentes e de educador infantil, serão suspensos os direitos e obrigações decorrentes da contratação sempre que ao contratado não forem atribuídas aulas, classe e/ou turma, garantindo-lhe a faculdade de, no período de vigência do contrato, aceitar ou não as que lhe forem oferecidas.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 23 de outubro de 2014.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal